



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS  
GERAIS

**EDITAL Nº 10/2012 – IFNMG CAMPUS ARAÇUAÍ**

**Dispõe sobre apoio com recursos internos  
para projetos de extensão no IFNMG *Campus Araçuaí*.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CAMPUS ARAÇUAÍ, por intermédio de seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 41 de 2010, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 1 do art. 80 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05/01/2011, e pela Coordenadoria de Extensão do Campus (CEX- Campus), nomeado pela Portaria nº 048, de 30/09/2010, tornam público o processo para submissão de propostas de projetos de extensão realizados no IFNMG-*Campus Araçuaí* com apoio financeiro institucional, para o ano de 2012, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. Preâmbulo**

- 1.1. O IFNMG classifica as dimensões da extensão relativas à comunidade externa, como sendo:
  - 1.1.1. Projetos Sociais;
  - 1.1.2. Projetos Culturais Artísticos e Esportivos;
  - 1.1.3. Projetos Tecnológicos;
  - 1.1.4. Cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade Qualificação Profissional (Cursos FIC/Extensão);
  - 1.1.5. Eventos de Extensão;

1.1.6. Serviços Tecnológicos;

1.1.7. Acompanhamento de Egressos

1.2. Qualquer que seja a Ação desenvolvida dentro das Dimensões supracitadas, será considerada, no IFNMG, como Atividade de Extensão.

1.3. Glossário

Nome	Descrição
Ação de Extensão	atividade de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, que articula o ensino e a pesquisa com a sociedade e que tem objetivo e prazo delimitados.
Projetos Sociais	conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida.
Projetos Culturais Artísticos e Esportivos	conjunto de ações referentes a atividades culturais, artísticas e esportivas.
Projetos Tecnológicos	atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que tenham uma interface de aplicação.
Cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade Qualificação Profissional (Cursos FIC/Extensão)	ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular.
Eventos de Extensão	ações de interesse técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural favorecendo a participação da comunidade externa e interna
Serviços Tecnológicos	ação que trata de consultoria, assessoria, prestação de serviços para o mundo produtivo.
Acompanhamento de Egressos	conjunto de ações implementadas que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.
Programa	conjunto articulado de dimensões da extensão, podendo ser executado a médio e longo prazo.

## 2. Da Finalidade

2.1. Fomentar as atividades de extensão no IFNMG *Campus* Araçuaí, articuladas com o ensino em todos os níveis e modalidades da educação profissional e tecnológica e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas de junho de 2012 a dezembro de 2012, oportunizando a participação da comunidade interna do IFNMG *Campus* Araçuaí no desenvolvimento de ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna, vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes, com foco no desenvolvimento de Projetos Sociais.

## 3. Dos Objetivos



- 3.1. Envolver Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, do IFNMG, em atuação conjunta com a comunidade;
- 3.2. Estimular a participação do Discente e favorecer o engajamento extensionista no desenvolvimento de projetos de ação social;
- 3.3. Atender as demandas de formação profissional e cidadã de diversos segmentos sociais;
- 3.4. Contribuir para a erradicação do analfabetismo total e funcional por meio de projetos de alfabetização em parcerias com outras Instituições de Ensino;
- 3.5. Estimular o desenvolvimento econômico, social e tecnológico, de maneira sustentável, tendo como referência os arranjos produtivos locais, sociais e culturais;
- 3.6. Promover o acesso e permanência à educação profissional e cidadã ao público da diversidade (do campo, indígena, quilombolas, prisional, fronteira, gênero, beneficiários dos programas de transferência de renda, entre outros);
- 3.7. Criar ambientes favoráveis ao desenvolvimento da cultura empreendedora e da inovação tecnológica.
- 3.8. Contribuir para o cumprimento das metas e objetivos institucionais do Instituto;
- 3.9. Contribuir para o fortalecimento das políticas e diretrizes do IFNMG;
- 3.10. Promover a inclusão social, por meio da melhoria das condições socioeconômicas da Comunidade Externa no âmbito do IFNMG *Campus Araçuaí*.
- 3.11. Permitir a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFNMG.

**4. Da Submissão das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna e das Condições de Participação de Servidores e Discentes**

- 4.1. As Propostas serão submetidas pelo Proponente, que será seu Coordenador, mediante preenchimento dos Formulários: Carta de Encaminhamento (Anexo I), Cadastramento da proposta (Anexo II ou Anexo III ou Anexo IV), Plano de Trabalho ( Anexo V ou Anexo VI ou Anexo VII) e da disponível no endereço eletrônico [www.ifnmg.edu.br](http://www.ifnmg.edu.br) (link Extensão) e anexos a este edital.
- 4.2. A documentação do que trata o item 4.1 deverá ser protocolada no setor de protocolo do *Campus Araçuaí*, em três vias e endereçada à CEX - Campus.
- 4.3. Não serão aceitas Propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 10 deste edital.
- 4.4. Serão Proponentes: Docente ou Técnico Administrativo de nível técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG *Campus Araçuaí*.
- 4.5. Cada Proponente poderá submeter até duas Propostas.
- 4.6. A participação de Servidores Administrativo levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.



- 4.7. Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.
  - 4.8. É vedada a submissão de Propostas por servidores que estejam em período de afastamento superior a 3 (três) meses.
  - 4.9. A Equipe Executora da Proposta deverá ser composta por servidores efetivos do quadro permanente do *Campus Araçuaí*.
  - 4.10. Poderão participar da Equipe Executora da Proposta: docente substituto, temporário, visitantes e colaboradores externos.
  - 4.11. Os membros da Equipe Executora da Proposta deverão possuir currículo *lattes* atualizado.
  - 4.12. A participação de Discentes recairá sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária necessária para sua efetiva participação, conforme necessidade manifestada pelo Proponente.
  - 4.13. Os Discentes regularmente matriculado no IFNMG – *Campus Araçuaí* participarão como Bolsistas de Extensão ou Voluntários.
  - 4.14. O Discente não poderá acumular Bolsas oriundas do IFNMG e de Órgãos de fomentos externos, com exceção dos auxílios da assistência estudantil.
  - 4.15. Cada proposta apresentada deverá ter vínculo de no mínimo 01 Bolsa de Extensão para Discente remunerada.
  - 4.16. O número de Discentes Bolsistas a serem selecionados, assim como a duração da Bolsa de Extensão para Discente, será indicado pelo Proponente na submissão da Proposta, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.
- 5. Dos Recursos Financeiros relativos às Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna e das Bolsas de Extensão para Discentes**
- 5.1. Os recursos financeiros disponíveis para este edital são de R\$ 66.142,00 (sessenta e seis mil e cento e quarenta e dois reais), oriundos da Ação 20 RL/2992 – “Apoio à Extensão” e exclusivamente para financiar Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes.
  - 5.2. Cada Proposta terá um valor máximo de financiamento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
  - 5.3. Cada proposta não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado neste Edital.
  - 5.4. Os Discentes bolsistas dos cursos de nível técnico receberão bolsas no valor de R\$ 100,00 (cento reais) mensais, com jornada de trabalho de 8 horas semanais e os dos cursos superiores de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, durante o período da Proposta aprovada.
  - 5.5. Serão selecionadas propostas que se enquadrem nos recursos disponíveis, até o limite de R\$ 66.142,00.



- 5.6. Os Recursos serão disponibilizados por meio de plano de trabalho, devendo está explicitado o planejamento das despesas e as respectivas rubricas orçamentária relacionadas na tabela abaixo:

Elemento de despesa	Descrição
339014-14	Diárias (servidores civis)
339018	Bolsa de Extensão para Discente
339030	Material de consumo
339033-01	Passagens e despesas com locomoção (nacional)
339036	Serviços de pessoa física
339039	Serviços pessoa jurídica
449052	Material permanente

- 5.7. A aquisição dos materiais para apoio aos projetos selecionados dar-se-á, obrigatoriamente, por meio de processo de licitação, a ser executado pelo Setor de licitação e compra do Campus, não cabendo qualquer repasse direto de recursos ao proponente do projeto.
- 5.8. O orçamento dos materiais propostos para financiamento deverá ser elaborado pelo coordenador do projeto, com o maior detalhamento possível no projeto.
- 5.9. Os valores apresentados no orçamento deverão apresentar valores compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 5.10. O descumprimento do item anterior poderá implicar no não financiamento daqueles produtos orçados.

#### **6. Da Seleção e Aprovação das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna**

- 6.1. Para a seleção das Propostas, em qualquer instância, será condição obrigatória à observância de atendimento ao disposto neste edital.
- 6.2. A seleção das Propostas é de responsabilidade da CEX, e do Comitê de Extensão do *Campus Araçuaí*, designado por portaria pelo Diretor Geral.
- 6.2.1. Os membros do Comitê de Extensão que enviarem proposta, não poderão participar da avaliação da mesma.
- 6.2.2. Não poderá participar da avaliação da proposta o membro do Comitê que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.
- 6.3. As Ações de Extensão em andamento nos campi com foco no Desenvolvimento de Projetos de Ação Social, já fomentados com recursos externos, poderão ser apresentados como proposta a este Edital, buscando o fomento de Bolsa para Discente, caso a fomentadora não disponibilize esse recurso especificadamente.
- 6.4. A seleção das Propostas levará em conta o disposto na tabela abaixo:



<b>Cr�terios de Avalia�o</b>	
<b>Quesito</b>	<b>Eliminat�rio/Pontua�o m�xima</b>
1. Atendimento ao edital	Eliminat�rio
2. Compatibilidade do objetivo geral com os objetivos espec�ficos.	5
3. Clareza entre objetivos, metas e estrat�gias	5
4. Intera�o com o p�blico alvo	10
5. Intera�o com ensino e pesquisa	10
6. Intera�o com o poder p�blico, privado e terceiro setor	10
7. Relev�ncia	10
8. Metodologia	10
9. Exequibilidade e sustentabilidade	5
10. Avalia�es dos resultados esperados	5
11. Experi�ncia comprovada do Coordenador da Proposta em atividades extensionistas (2 pontos por atividade extensionista)	10
12. Impactos sociais, ambientais e econ�micos	10
13. Interdisciplinaridade da Equipe Executora	10
<b>Total de pontos</b>	<b>100</b>

- 6.5. Em caso de empate na pontua o final ser  considerada a maior pontua o obtida nos seguintes quesitos, obedecida   ordem de prioridade estabelecida:
- 6.5.1. Maior interdisciplinaridade da Equipe Executora
  - 6.5.2. Maior experi ncia do Coordenador da Proposta em Atividades Extensionistas
  - 6.5.3. Coordenador da Proposta com a maior idade
- 6.6. Para aprova o a Proposta dever  atingir a pontua o m nima de 60 (sessenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.
- 6.7. Das propostas aprovadas, ser o selecionadas por ordem de pontua o, para recebimento de apoio financeiro at  at  o limite previsto neste edital.
- 6.8. A CEX – *Campus* encaminhar    PROEX, por meio eletr nico e por via postal, uma via do Formul rio de Cadastramento, com as devidas assinaturas.
- 6.9. Al m das Propostas Selecionadas, mediante garantia or ament ria o *Campus* poder  implantar outras A es de extens o, desde que tenham obtido o status de aprovadas e obedecida   ordem de classifica o.

## 7. Do Pedido de Reconsidera o

7.1. Qualquer pedido de reconsideração de processo de avaliação, caso o proponente da Proposta tenha justificativa, deverá ser encaminhado por escrito à CEX – Campus via protocolo, atendendo o prazo conforme item 10 deste edital.

**8. Do Acompanhamento e da Avaliação das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa**

8.1. O Acompanhamento e a Avaliação Propostas Aprovadas serão feitas pela CEX – Campus, mediante análise de relatórios semestrais e relatório final.

8.2. A entrega de relatórios pelo Coordenador da Proposta será obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à CEX – Campus .

8.3. O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará na suspensão do financiamento da Proposta, assim como na situação de inadimplência de toda a Equipe Executora da Proposta, a qual ficará impedida de participar de novos editais no IFNMG Campus Araçuaí, até que as pendências sejam resolvidas.

8.4. A CEX – Campus deverá informar e registrar, semestralmente, à PROEX, por meio eletrônico, utilizando o Sistema de Informações e Registros da Dimensões da Extensão – SIRDEX, do estágio em que se encontra a proposta.

**9. Das Bolsas de Extensão para Discentes Participar das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna**

9.1. A seleção dos bolsistas de extensão levará em conta o disposto na tabela abaixo:

<b>Critérios de Avaliação</b>	
<b>Quesito</b>	<b>Eliminatório/Pontuação máxima</b>
1. Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) acumulado igual ou superior a 60.	Eliminatório
2. Possuir frequência escolar igual ou superior a 75%	Eliminatório
3. Possuir currículo da Plataforma <i>Lattes</i> do CNPq, atualizado	Necessário
4. Experiência comprovada do aluno da Proposta em atividades extensionistas (2 pontos por atividade extensionista)	10
5. Participação em projetos de pesquisa, monitoria, eventos científicos (1 pontos por atividade)	10
<b>Total de pontos</b>	<b>20</b>

9.2. Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

9.2.1. Maior pontuação em atividades extensionista;

9.2.2. Maior Coeficiente de Rendimento Escolar.



- 9.3. A solicitação de bolsistas deverá ocorrer com a solicitação de financiamento para o projeto. Para solicitação de bolsas, o proponente deverá entregar, além dos documentos discriminados nas item 4, os seguintes documentos:
- 9.3.1. Formulário de solicitação de bolsa(s) de Extensão, devidamente preenchido (Anexo VIII);
- 9.3.2. Plano de Trabalho (máximo oito páginas) a ser desenvolvido pelo bolsista contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências Bibliográficas (Anexo IX).
- 9.3.3. Histórico escolar, atualizado, do estudante ou cópia atualizada do boletim de rendimento fornecida pelo setor de registro escolar do IFNMG – Campus Araçuaí;
- 9.3.5. Currículo, da Plataforma Lattes do CNPq, do estudante candidato à bolsa, devidamente comprovado;
- 9.3.6. Autorização escrita dos pais ou responsáveis legais permitindo a participação do aluno como Bolsista de Extensão ou Voluntário (em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (Anexo X).
- 9.4. Cada proposta apresentada de extensão poderá solicitar o número de bolsistas que forem necessários para o bom andamento do projeto, respeitando o limite máximo de recurso financeiro por projeto previsto no item 5.2 deste edital.
- 9.5. Os candidatos a bolsa de Extensão que foram classificados e não contemplados poderão, a critério da Coordenação de Extensão do *Campus Araçuaí*, constituir lista de espera para concorrer a novas bolsas deste ou de outros programas de bolsas.
- 9.6. Não há limite de vagas de Bolsistas de Extensão Voluntários por projeto.
- 9.7. O estudante bolsista de extensão voluntário cumprirá carga horária definida de comum acordo com o orientador.
- 9.8. Para efetivar o cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar à Coordenação de Extensão do *Campus Araçuaí*, os seguintes documentos:
- 9.8.1. Termo de responsabilidade e ciência (Anexo XI);
- 9.8.2. Cópia do CPF e RG do estudante;
- 9.8.3. Dados da conta-corrente, preferencialmente, do Banco do Brasil.
- 9.9. Para cadastrar-se como participante Voluntário em projetos de extensão, o estudante deverá apresentar os documentos constantes nos subitens 9.8.1 e 9.8.2. do item 9.8.

## 10. Do Cronograma

Atividades	Data/Prazo
Lançamento do Edital nos Quadros de Aviso do Campus e/ou no sítio do IFNMG	18/05/12
Submissão das Propostas	Até 15/06/2012



Divulgação do resultado	21/06/12
Recursos contra o resultado	22/06/12
Análise dos recursos	25/06/12
Divulgação do resultado final	26/06/12
Entrega do relatório parcial (semestral)	Até 28/09/2012
Execução financeira das Propostas	Até 30/10/ 2012
Entrega do relatório final	Até 15/12/ 2012

#### 11. Das Disposições Finais e Gerais

- 11.1. As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.
- 11.2. Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes serão aplicados no fomento da extensão nos editais vigentes em 2012 ou em demandas levantadas pela CEX - *Campus*;
- 11.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 11.4. Os casos omissos serão analisados pela PROEX e DEX – *Campus* ou Órgão Equivalente.
- 11.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na DEX – *Campus* ou Órgão Equivalente. Contato: [juvenal.martins@ifnmg.edu.br](mailto:juvenal.martins@ifnmg.edu.br).

Araçuaí (MG), 18 de maio de 2012.



**Ednaldo Liberato de Oliveira**

*Diretor-Geral do IFNMG – Campus Araçuaí*

*Prof. Ednaldo Liberato de Oliveira*  
 Diretor Geral  
 IFNMG - Campus Araçuaí  
 Matr. nº 41/2010